



## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

### 1.0. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO À CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

### 2.0. ORGÃOS REQUISITANTES:

2.1. Gabinete do Prefeito; Casa Civil; Secretaria de Planejamento e Administração; Instituto de Seguridade Social; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, Procuradoria; Controladoria; Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - IQUAMA, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

### 3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4.0. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Contratação visa atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Aracati, para atender a demanda diárias, com qualidade, flexibilidade, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência, otimizando os custos e aumento de produtividade.

### 5.0 - ITENS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO MBPS
1	Fornecimento de link de internet de <b>100 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.	Mês	12	R\$ 26,14
2	Fornecimento de link de internet de <b>100 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Casa Civil	Mês	12	R\$ 26,14



3	Fornecimento de link de internet de <b>100 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração	Mês	12	R\$ 26,14
4	Fornecimento de link de internet de <b>50 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Seguridade Social	Mês	12	R\$ 26,14
5	Fornecimento de link de internet de <b>100 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12	R\$ 26,14
6	Fornecimento de link de internet de <b>50 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	Mês	12	R\$ 26,14
7	Fornecimento de link de internet de <b>120 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura	Mês	12	R\$ 26,14
8	Fornecimento de link de internet de <b>2.000 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	R\$ 26,14
9	Fornecimento de link de internet de <b>100 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Mês	12	R\$ 26,14
10	Fornecimento de link de internet de <b>200 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	Mês	12	R\$ 26,14
11	Fornecimento de link de internet de <b>1.200 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	R\$ 26,14
12	Fornecimento de link de internet de <b>50 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente	Mês	12	R\$ 26,14
13	Fornecimento de link de internet de <b>120 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção	Mês	12	R\$ 26,14



	e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer			
14	Fornecimento de link de internet de <b>200 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública	Mês	12	R\$ 26,14
15	Fornecimento de link de internet de <b>100 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Procuradoria	Mês	12	R\$ 26,14
16	Fornecimento de link de internet de <b>50 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Controladoria	Mês	12	R\$ 26,14
17	Fornecimento de link de internet de <b>50 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente - IQUAMA	Mês	12	R\$ 26,14
18	Fornecimento de link de internet de <b>50 Mbps FULL</b> por FIBRA ÓPTICA, incluindo manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	Mês	12	R\$ 26,14
	<b>QUANTIDADE MENSAL:</b>			<b>4.740 MBPS</b>
	<b>QUANTIDADE GLOBAL:</b>			<b>56.880 MBPS</b>

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

5.2. Os preços de referência foram cotados pelo banco de preços conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 julho de 2021.

### 5.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 5.3.1. CONDIÇÕES GERAIS:

**O Serviço será entregue de acordo com a demanda de cada local descrito, seguido das seguintes características:**

**5.3.1.** Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

**5.3.2.** Suporte técnico para o link que deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:30h às 17:30h) com prazo máximo de 6 horas para a solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

**5.3.3.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a secretaria para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

**5.3.5.** Ser provido com uma infraestrutura de fibra óptica como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, salvo em caso de aprovação da equipe técnica da prefeitura;



**5.3.6.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

**5.3.6.1.** O Acesso ao console de roteadores ou equipamentos responsáveis pelo fornecimento do link, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, por meio de "usuário" e "senha" específicos com acesso irrestrito a todas as funções presentes.

**5.3.6.7.** A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

**5.3.7.** A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas internas estendendo a instalação até áreas (salas) que estejam sem cobertura, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibra – ótica, adaptação de tomadas etc).

**5.3.8.** Velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload.

**5.3.9.** Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 01 (um) endereço válido para a Internet (endereços públicos) em cada ponto de instalação. E acesso irrestrito e ininterrupto aos equipamentos utilizados nas instalações a fim de configurações internas.

**5.3.10.** Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

**5.3.11.** Roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado nas Unidades dos Órgãos deverá possuir os seguintes serviços:

Roteador dedicado;

Bridge com filtros em Layer2;

Firewall com Layer7 e diversos filtros;

Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas; Hotspot e gerenciador de usuários;

WEB Proxy (cache de páginas e arquivos);

Serviço VPN – IPSEC, OPEN VPN, PPTP;

Sistema operacional RouterOS ou Unifi OS;

**5.3.12.** Ponto de acesso que compõe a extensão da rede deverá possuir os seguintes serviços:

Tecnologia MU-MIMO

Trabalhar em frequências de 2.4ghz e 5ghz

Tecnologia Mesh

Central de controle em nuvem

Aplicativo dedicado de controle

**5.3.13.** Concentrador de acesso deverá possuir os seguintes serviços:

Display de 1.3 pol

Suporte para POE++

Tecnologia USP-RPS

Aplicativo de Gerenciamento

**5.3.14.** A empresa deverá prover de link de redundância para que o serviço não deixe de funcionar em caso de acidente no link principal.

**5.3.15.** Disponibilizar pelo menos 2 IPs para uso transparente na rede da fornecedora onde o uso deste fica aberto/visível para todos os links contratados dispensando assim o uso de VPN para chegar a esses destinos diretamente



#### **5.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**5.4.1.** Em caso de indisponibilidade de links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros, problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 12 (doze) horas, durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por se a, par eventuais chamados técnicos. Este número atuara como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções: A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de tecnologia e informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

#### **5.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):**

**5.5.1.** O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.

**5.5.2.** A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

**5.5.3.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

**5.5.4.** O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;

**5.5.5.** No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5.5.6.** A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

**5.5.7.** Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SLA</b>	<b>PENALIDADE</b>
SLA 01	Disponibilidade do link de dados para a Internet	97% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal a fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 97%. Ex1: disponibilidade mensal de 96%, desconto de 6% do valor mensal da fatura.
SLA 02	Tempo para atendimento de chamado / sinistro	5 horas a partir da formalização do problema pelo CONTRATANTE ou da	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.





		identificação pela operadora	
SLA 03	Tempo para atendimento de chamado / sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pelo CONTRATANTE ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.
SLA 04	Prazo para instalação e alteração de endereço do serviço a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.	30 (trinta) dias ou 60 (sessenta) dias, em caso de necessidade de execução de projeto de expansão da rede da Contratada (incluindo testes de aceitação), a partir da solicitação formal.	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.

## 5.6. DA DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.6.1** O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento.

**5.6.2** O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado.

**5.6.3** Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais faturamento dos serviços.

**5.6.4** Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogável uma vez por no máximo 60 (sessenta) dias desde que solicitado por escrito.

**5.6.5.** Ao fim do prazo o Contratante reserva-se no direito de descartar o equipamento.

## 5.7. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS JÁ EXISTENTES

**5.7.1.** Os pontos de internet já existentes terão que ser instalados no prazo de 15 dias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO



1	C .E.I. Ângela Clotilde de Souza	AV. ABELARDO GURGEL, 1328	10 MEGAS
2	C .E.I. Helenita Gurgel Valente	CAJUEIRO	5 MEGAS
3	C .E.I. Maria Leonor Maia	MAJORLÂNDIA	5 MEGAS
4	C .E.I. PROF. <sup>a</sup> SALETE DE MORAIS	R. DOIS DE NOVEMBRO A UM, 188	5 MEGAS
5	C .E.I. PROF. <sup>a</sup> . MARIA ERIDAN DE FREITAS	RUA CORONEL ALEXANZITO 495	5 MEGAS
6	C .E.I. PROF. <sup>a</sup> . MARLENE SOARES NEPOMUCENO	RUA DO CASTELO, 1228	5 MEGAS
7	C .E.I. RITA CALIXTO DE LIMA	VILA SÃO CRISTOVÃO, 572	5 MEGAS
8	C .E.I. ZILDA ALEXANDRE GONDIM	RUA ARMANDO PRAÇA, 28	5 MEGAS
9	COLÉGIO ANTÔNIO MONTEIRO	BR-304 KM-44 200, PEDREGAL	10 MEGAS
10	COLÉGIO AUXILIADORA	RUA CORONEL POMPEU, 835	10 MEGAS
11	COLÉGIO FRANCISCO SABOIA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1990	10 MEGAS
12	COLÉGIO INTEGRADO	TRAVESSA ALEXANDRE LIMA, 51	10 MEGAS
13	COLÉGIO MUNICIPAL	RUA PADRE PACHECO, 147	10 MEGAS
14	COLÉGIO RAÍZES E ASAS	RUA TABAJARA, 158	10 MEGAS
15	COLÉGIO REGIS BERNARDO	AVENIDA CORONEL ALEXANZITO, 520	10 MEGAS
16	E.E.F JOSÉ ROCHA GUIMARÃES	BAIXIO	10 MEGAS
17	E.E.F MARGARIDA GONDIM	OUTEIRO	10 MEGAS
18	E.E.F. DRAGÃO DO MAR	LAGOA DO MATO	10 MEGAS
19	E.E.F. EDMAR SENA	CACIMBA FUNDA	10 MEGAS
20	E.E.F. FRANCISCO NOGUEIRA CAVALCANTE	BARREIRA DOS VIANAS	10 MEGAS



21	E.E.F. WALDOMIRO AFONSO LIMA	BOCA DO FORNO	5 MEGAS
22	EEF 27 DE JULHO	CATU VILANY	5 MEGAS
23	EEF ADOLFO CAMINHA	COHAB	10 MEGAS
24	EEF ANTONIETA CALS	MAJORLANDIA	10 MEGAS
25	EEF ANTÔNIO PONCIANO DA COSTA	CORREGO DOS RODRIGUES	5 MEGAS
26	EEF APOLINÁRIO JOAQUIM MONTEIRO	LAGOA DO MATO/CÓRREGO DO RETIRO	5 MEGAS
27	EEF DOMINGOS COSTA TEOBALDO	SANTA TEREZA	10 MEGAS
28	EEF FRANCISCA CLOTILDE	QUINDERE	10 MEGAS
29	EEF FRANCISCO AMARAL LIMA	CACIMBA FUNDA	5 MEGAS
30	EEF FRANCISCO FERNANDES FILHO	CÓRREGO	10 MEGAS
31	EEF HERIBERTO PORTO	QUIXABA	10 MEGAS
32	EEF JOÃO MACIEL DE SANTANA	PEDRA REDONDA	10 MEGAS
33	EEF JOSÉ BERNARDO DE SOUZA	CAJUEIRO	10 MEGAS
34	EEF JOSE BEZERRA FILHO	MORRINHOS	5 MEGAS
35	EEF JOSÉ DE SOUZA	PREÁ	5 MEGAS
36	EEF JOSÉ NONATO	TEODÓSIO	5 MEGAS
37	EEF MOISÉS MARQUES	CAJAZEIRAS	5 MEGAS
38	EEF PASSOS LIVRES	CAMPO VERDE	5 MEGAS
39	EEF POMPEU COSTA LIMA	VILA SÃO JOSÉ	5 MEGAS
40	EEF PROFESSORA VILANI PEREIRA	UBARANAS	5 MEGAS
41	EEF RAIMUNDO SILVÉRIO FILHO	CUMBE	10 MEGAS





42	EEF SÃO FRANCISCO	SÃO CHICO	10 MEGAS
43	EEF VIRGINIA RODRIGUES UCHOA	VOLTA	10 MEGAS
44	EEF ZÉ MELANCIA	CANOA QUEBRADA	35 MEGAS
45	EEF ZUMBI DOS PALMARES	ASSENTAMENTO ZUMBI	5 MEGAS
46	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1102	65 MEGAS
47	COLEGIO PROMESSA DE DEUS	RUA TABAJARA, 158	10 MEGAS
48	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DARCY RIBEIRO	RUA TEÓFILO PINTO, 98	10 MEGAS
49	CENTRO 2020 ESCOLAR	Rua Cel Alexandrino, 1211	10 MEGAS
50	ALMOXARIFADO SEDUC	AVENIDA ABELARDO GURGEL, 1647	10 MEGAS
51	CRECHE SASKIA	RUA PADRE PACHECO, 149	10 MEGAS
52	DEPÓSITO DA MERENDA	RUA MIGUEL FELISMINO, 136	10 MEGAS
53	CRECHE SÃO CRISTÓVÃO	Vila Sao Cristovao, S/N	10 MEGAS
54	COZINHA INDUSTRIAL	RUA TABAJARA, 150	10 MEGAS
55	COLÉGIO SÃO REGIS	AVENIDA CORONEL ALEXANZITO, 520	5 MEGAS
56	ESCOLA JOAQUIM NOGUEIRA	BEIRADA	5 MEGAS
57	ESCOLA JOSÉ BERNARDO	CAJUEIRO	10 MEGAS
58	ESCOLA APOLINÁRIO	Córrego do Retiro	10 MEGAS

**SEGURIDADE SOCIAL**

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SEGURIDADE SOCIAL	RUA CORONEL ALEXANZITO, 484	10 MEGAS



<b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	RUA SANTOS DUMONT, 1196	10 MEGAS

<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	RUA DRAGÃO DO MAR 171	15 MEGAS

<b>INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - IQUAMA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - IQUAMA	RUA CORONEL ALEXANZITO, 720	15 MEGAS

<b>GABINETE DO PREFEITO DE ARACATI</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	GABINETE DO PREFEITO DE ARACATI	RUA DRAGÃO DO MAR 230	30 MEGAS

<b>CASA CIVIL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	CASA CIVIL	RUA DRAGÃO DO MAR 230	20 MEGAS

<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
-------------------------------	--	--	--



ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE FINANÇAS	RUA SANTOS DUMONT 1196	15 MEGAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	RUA CORONEL ALEXANZITO 948	20 MEGAS
2	ALMOXARIFADO	RUA CORONEL ALEXANZITO 1198	10 MEGAS
3	ARQUIVO	RUA CORONEL ALEXANZITO 979	5 MEGAS
4	GARAGEM	RUA DRAGÃO DO MAR, 1030	10 MEGAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA SANTOS D'UMONT 1196	15 MEGAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA SANTOS DUMONT 1196	15 MEGAS

SECRETARIA DE ESPORTES			
ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE ESPORTES	ESTÁDIO VIRGÍLIO TÁVORA 192-200 ATERRO	10 MEGAS



2	GINÁSIO MUNICIPAL PAULO SARASATE	RUA CORONEL POMPEU 1838	10 MEGAS
---	-------------------------------------	----------------------------	----------

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA SANTOS D'UMONT 1196	25 MEGAS
2	DEMUTRAN	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1274	20 MEGAS
3	GUARDA MUNICIPAL	RUA SANTOS D'UMONT 764	45 MEGAS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	RUA DRAGÃO DO MAR 171	15 MEGAS

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RUA CAMURUPIM - PEDREGAL	20 MEGAS

**SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	LOCAL		ESPECIFICAÇÃO
1	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	RUA CEL. ALEXANZITO, 1380	10 MEGAS
2	CASA DO CIDADÃO	R. CEL. ALEXANDRINO, 1748/PINHEIRO SUPERMERCADO	5 MEGAS
3	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - ETERNO APRENDIZ	TRAVESSA MIGUEL DE CARVALHO, FARIAS BRITO	5 MEGAS



4	CONSELHO TUTELAR	RUA CORONEL ALEXANZITO 360	5 MEGAS
5	CRAS LAGOA OUTERO	OUTEIRO/ S/N - ZONA RURAL	5 MEGAS
6	CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTA TEREZA	SANTA TEREZA	5 MEGAS
7	CRAS LITORAL - SÃO CHICO	SÃO CHICO – ZONA RURAL	5 MEGAS
8	CRAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R. TREZE DE MAIO, 686 - NOSSA SRA. DE FATIMA	5 MEGAS
9	CRAS NOSSA SENHORA DE LOURDES	TV. BENI CARVALHO, 118 - DO ATERRO	5 MEGAS
10	CREAS	RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS 1310	5 MEGAS
11	NAEI - ARACATI	RUA CORONEL ALEXANZITO, 538	5 MEGAS
12	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CRIANÇA ADOLESCENTE	RUA DO CASTELO, 1310, NOSSA SENHORA DE LOURDES	5 MEGAS
13	ALMOXARIFADO CENTRAL	R. MIGUEL FELISMINO, 897 - FARIAS BRITO	5 MEGAS
14	CENTRO DE CONVIVÊNCIA QUINDERE	QUINDERE	5 MEGAS
15	CADASTRO ÚNICO	RUA CEL. ALEXANZITO, 1380	5 MEGAS
16	CENTRO VIDA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	30 MEGAS

**SECRETARIA DE TURISMO**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	SECRETARIA DE TURISMO	RUA CORONEL ALEXANZITO 669	20 MEGAS





2	TEATRO FRANCISCA CLOTILDES	RUA CORONEL ALEXANZITO 697	10 MEGAS
3	ESPAÇO DAS ARTES	RUA CORONEL ALEXANZITO 763	10 MEGAS
4	ARACATY CLUB	RUA CORONEL ALEXANZITO 800	10 MEGAS

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA MIGUEL FELISMINO 1019	25 MEGAS
2	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA CORONEL ALEXANZITO 1228B	5 MEGAS
3	CEREST	TABAJARAS SN	5 MEGAS
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA CORONEL ALEXANZITO 657	5 MEGAS
5	ENDEMIAS	TABAJARAS SN	5 MEGAS
6	HMED	RUA DRAGÃO DO MAR 819	30 MEGAS
7	CAPS AD	RUA BENI CARVALHO 1928	5 MEGAS
8	CAPS GERAL	RUA BENI CARVALHO 1928	5 MEGAS
9	CENTRAL DE REGULAÇÃO	RUA CORONEL ALEXANZITO 657	5 MEGAS
10	UPA	RUA DRAGÃO DO MAR 819	20 MEGAS
11	CENTRO DE IMAGENS	RUA DRAGÃO DO MAR 819	20 MEGAS
12	UBS CACIMBA FUNDA	CACIMBA FUNDA	5 MEGAS
13	UBS BARREIRA DOS VIANAS	BARREIRA DOS VIANAS	5 MEGAS
14	UBS SANTA TEREZA	SANTA TEREZA	5 MEGAS
15	UBS PEDREGAL 1 & 2	PEDREGAL	5 MEGAS
16	UBS CANOA QUEBRADA	CANOA QUEBRADA	5 MEGAS



17	UBS ALTO DA CHEIA	ALTO DA CHEIA	5 MEGAS
18	UBS CABREIRO	CABREIRO	5 MEGAS
19	UBS ABEMGRUTA 1	ABEMGRUTA	5 MEGAS
20	UBS CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	5 MEGAS
21	UBS BAIRRO DE FÁTIMA 1 & 2	BAIRRO DE FÁTIMA	5 MEGAS
22	UBS VARZEA DA MATRIZ	VARZEA DA MATRIZ	5 MEGAS
23	UBS NOVA BARREIRA	NOVA BARREIRA	5 MEGAS
24	UBS SÃO CHICO	SÃO CHICO	5 MEGAS
25	UBS FARIAS BRITO	FARIAS BRITO	5 MEGAS
26	UBS SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO	5 MEGAS
27	UBS SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	5 MEGAS
28	UBS CORREGO DOS FERNANDES	CORREGO DOS FERNANDES	5 MEGAS
29	UBS ABENGRUTA 2	ABENGRUTA	5 MEGAS
30	UBS MAJORLANDIA	MAJORLANDIA	5 MEGAS
31	UBS CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	5 MEGAS
32	UBS QUIXABA	QUIXABA	5 MEGAS
33	UBS BAIXIO	BAIXIO	5 MEGAS
34	UBS CAJUEIRO	CAJUEIRO	5 MEGAS
35	UBS CANTINHO	CANTINHO	5 MEGAS
36	UBS VOLTA	VOLTA	10 MEGAS
37	UBS CORREGO DO RETIRO	CORREGO DO RETIRO	10 MEGAS

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

### 6.1. Menor preço global



## 6.2. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.2.1. Quanto à escolha do tipo menor preço, importante salientar que por expressa previsão legal, o pregão é modalidade pautada pelo menor preço ofertado a partir das especificações técnicas pré-estabelecidas em edital, com vistas ao alcance da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme está codificado no artigo 45 da Lei 8.666/93:

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

*§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:*

*I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.*

## 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico

### 7.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.2.1. No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

8.2.2. O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.3. Tendo em vista que os serviços a serem prestados são serviços comuns, a adoção da modalidade pregão para essa contratação está em conformidade com a legislação.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

8.2. Termo de autorização para prestação dos serviços de comunicação multimídia – scm acompanhada do extrato de publicação do Diário Oficial da União e licença para funcionamento de estação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em nome da pessoa jurídica licitante.

8.3. Certidão negativa de débitos administrativos junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.4. Comprovação de que possui na cidade de Aracati e região metropolitana rede FTTH, com autorização do uso dos postes da concessionária (apresentar projeto aprovado pela Enel Distribuição Ceará).

8.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade de classe competente;



8.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução dos serviços de características semelhantes do Termo de Referência.

8.3.1. A comprovação do vínculo permanente do profissional com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte.

a) Sócio – contrato social e/ou último aditivo consolidado, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

d) Contrato de prestação de serviços.

8.4. Declaração formal de disponibilidade de instalações legalizadas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

8.5. Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS, onde a mesma poderá ser consultada no site:

([www.registro.br](http://www.registro.br));

8.6. Comprovação de que a licitante tem backbone com redundância e é prestado por caminhos/rotas distintas, por 02 (duas) ou mais operadoras;

8.7. Comprovação de possuir solução ANTI-DDoS, contra ataques de negação de serviço (DDoS);

## **9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

9.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.

9.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

9.2.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.2.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.2 engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento;

IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

9.2.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.2.6.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

9.2.7. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\underline{LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$$

$$\underline{SG = Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$$

$$\underline{LC = Ativo}$$

$$\text{Circulante Passivo Circulante}$$





9.2.8. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **10. PRAZO E EXECUÇÃO:**

10.1. Prazo máximo para ativação: 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (O.S);

#### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **12. PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati -CE.

13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

13.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

13.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

14.2. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14.3. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14.6. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do paciente quando necessário, estiver sediado em outro município, que não seja Aracati, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no transporte.

15.2. Responsabilizar-se pela fiel execução da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.

15.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

15.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação dos serviços.

15.5. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelas normas vigentes, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu entendimento ou dificuldade de interpretação pelo responsável pela solicitação.

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução da prestação dos serviços.

15.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.9. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

15.10. Suporte técnico para o link que deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:30h às 17:30h) com prazo máximo de 6 horas para a solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

15.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

15.11.1. O Acesso ao console de roteadores ou equipamentos responsáveis pelo fornecimento do link, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, por meio de "usuário" e "senha" específicos com acesso irrestrito a todas a funções presentes.

15.12. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

15.13. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas internas estendendo a instalação até áreas(salas) que estejam sem cobertura, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibra – ótica, adaptação de tomadas etc).

#### **16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

18.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

18.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total de fornecer o bem objeto deste contrato;



18.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

18.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

## 19. - DESPESA

19.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos.

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>
Procuradoria	0401 04 122 0035 2.008 Gestão e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	11 01 04 122 0035 2.090 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fundo Municipal de Seguridade	0602 04 272 0035 2.019 – Manutenção do Fundo Municipal de Seguridade Social	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1802000000 – Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	1401 04 122 0035 2.109 – Gestão e Manutenção da Sec. De Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos



Secretaria de Educação	12 361 0020 2.043 – Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%  12 366 0021 2.046 – Manutenção das atividades da Educação Infantil – CRECHES – FUNDEB – 30%  12 122 0035 2029 – Gestão e manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ  3.3.90.39.00 -  Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1540000000- Transferências do FUNDEB 30%  1500100100 – Receita de impostos e Trans. Educação
Casa Civil	0301 04 122 0035 2005 – Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Civil	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Gabinete do Prefeito	0201 04 122 0035 2003 – Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	1501 04 122 0035 2112 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Secretaria de Planejamento e Administração	0601 04 122 0035 2016 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Administração	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	0901 08 122 0035 2055 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos





	e Desenvolvimento Social		
Secretaria de Saúde	1001 10 122 0035 2080 – Gestão e Manutenção da Secretaria  1001 10 301 0008 2083 –Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária a Saúde  10 302 0009 2084 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária  10 304 0011 2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ  3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 1500100200 – Receita de imposto e Trans. Saúde
Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública	1701 04 122 0035 2127 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente	1801 18 541 0035 2134 - Gestão e Manutenção do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	0501 04 122 0040 2010 Gestão e Manutenção da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	1301 04 122 0035 2106 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Secretaria de Turismo e Cultura	1201 04 122 0035 2095 - Gestão e Manutenção	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia	1500000000 – Recursos não



	da Secretaria de Turismo e Cultura	Informação/Comunicação PJ	Vinculados de impostos
Secretaria Municipal de Finanças	0701 04 122 0035 2022 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Secretaria de Esportes e Lazer	1601 27 122 0035 2122 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia Informação/Comunicação PJ	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos

## 20 - PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 10 de outubro de 2022.

Eliane Curvello Arruda  
**Secretária Interina de Turismo e Cultura**

Francisco de Assis Lima Júnior  
**Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças**

Mirela Holanda Albuquerque  
**Superintendente do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente/  
Secretária Interina de Meio Ambiente e Controle Urbano**

Mariana Silva Costa  
**Controladora Geral do Município**

CEL.RR Werisleik Pontes Matias  
**Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública**

Evânia Oliveira Lucena  
**Secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social**

Rodrigo Pinheiro da Costa  
**Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**

José Rômulo Magalhães Aguiar  
**Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito**

Elizabeth Benicio Melo  
**Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda**

Júlio Neto Andrade Jucá  
**Ordenador de Despesas Casa Civil**

Cristiane Araújo Vieira Alves  
**Secretária de Saúde**

Edgard Alves Damasceno Neto  
**Ordenador de Despesas  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Geórgia de Moura Sousa  
**Procuradora Geral do Município**

Ana Meire Silvestre Cambé Jucá  
**Secretária de Planejamento e Administração**

Ana Lúcia da Costa Mello  
**Secretária de Educação**

Kelly da Costa Souza  
**Ordenador de Despesa  
Secretaria de Esporte e Lazer**

Evanniel da Silva Carvalho  
**Presidente do Fundo Municipal de Seguridade Social**



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE